



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

### CRENCIAMENTO Nº 001/2026

Edital para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DESTINADA À ANTECIPAÇÃO DE ATÉ 20% DO SALÁRIO LÍQUIDO MENSAL DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE PRATA - MG, MEDIANTE DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SEM INCIDÊNCIA DE TAXAS, JUROS OU QUAISQUER ENCARGOS AO SERVIDOR OU AO MUNICÍPIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS.**

### RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CRENCIAMENTO

Endereço: Prefeitura Municipal do Prata/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.505/0001-50, situada na Praça XV de Novembro nº 35. CEP 38140-000.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá até o dia 23/02/2026, às 08h00min, no endereço acima indicado.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: <a href="mailto:licitacao@prata.mg.gov.br">licitacao@prata.mg.gov.br</a> ou pelo telefone (34) 3431-8705.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal do Prata/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.505/0001-50, situada na Praça XV de Novembro nº 35, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DESTINADA À ANTECIPAÇÃO DE ATÉ 20% DO SALÁRIO LÍQUIDO MENSAL DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE PRATA-MG, MEDIANTE DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SEM INCIDÊNCIA DE TAXAS, JUROS OU QUAISQUER ENCARGOS AO SERVIDOR OU AO MUNICÍPIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. É objeto do presente Edital o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DESTINADA À ANTECIPAÇÃO DE ATÉ 20% DO SALÁRIO LÍQUIDO MENSAL DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE PRATA - MG, MEDIANTE DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SEM INCIDÊNCIA DE TAXAS, JUROS OU QUAISQUER ENCARGOS AO SERVIDOR OU AO MUNICÍPIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG**

## **Divisão de Licitação**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal do Prata/MG.

2.4. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente por sistema eletrônico.

2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

## **3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

### **3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

a) Formulário de Credenciamento, devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento convocatório.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com objeto pertinente e



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

compatível com o licitado.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com as Contribuições Sociais (INSS), nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

j) Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

l) Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação tributária.

m) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à realização do certame.

n) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível (similar) em características e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado/declaração de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação dos serviços, cumprimento de prazos e demais condições contratuais executadas.

## 4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 03.

4.2. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.3. Serão considerados habilitadas e credenciadas os interessadas que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciadas aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar à documentação necessária.

4.4. A documentação será apresentada em envelope com identificação da proponente, sendo necessário as seguintes informações: Nome, RG, CPF, Endereço, Número do Processo Licitatório, Telefone e Email.

**4.5. A Comissão de Contratação apenas receberá documentação para novas credenciadas pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de publicação deste Instrumento Convocatório. Transcorrido esse prazo não se credenciará novos interessados.**

## 5. DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 04, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão, via correio eletrônico, ou pessoalmente na Divisão de Licitação.

5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal do Prata ou pelo email [licitacao@prata.mg.gov.br](mailto:licitacao@prata.mg.gov.br).

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, o Agente de Contratação apresentará a relação geral das credenciadas, assim como a complementar sempre que novas interessadas se credenciarem.

6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, a interessada será comunicada via correio eletrônico



# **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG**

## **Divisão de Licitação**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

(informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito.

6.4. A lista das interessadas habilitadas/credenciadas, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br) e publicada no Diário Oficial.

6.5. As interessadas que não forem habilitadas/credenciadas terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

## **7. DO CONTRATO**

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato.

7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará depois de efetivada a habilitação da interessada, segundo os critérios deste Edital.

7.3. Os serviços deverão ser realizados no Município do Prata/MG, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

## **8. DO REGIME DE PRESTAÇÃO E VALOR**

8.1. O serviço será prestado em regime de credenciamento, sem qualquer custo ou despesa direta ou indireta ao Município ou ao servidor beneficiado.

8.2. Toda a sustentabilidade econômica da operação deverá decorrer de taxas de serviço cobradas junto aos estabelecimentos comerciais aderentes à plataforma, bem como de eventuais planos de adiantamento de recebíveis, sendo vedada qualquer cobrança, direta ou indireta, ao servidor público municipal ou à Administração.

8.3. O valor antecipado ao servidor estará limitado a até 20% do salário líquido, observado o valor correspondente aos dias trabalhados no mês corrente e a margem consignável legal, nos termos da legislação federal, estadual e municipal.

## **9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

9.1. A Prefeitura Municipal do Prata/MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da credenciada, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aquelas que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciadas.

9.3. A Credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pela Credenciada, esta estará sujeita às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado a Credenciada o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Secretaria Requisitante, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Autoridade Superior para



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

tomada de decisão.

9.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal Requisitante poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Agente de Contratação, entregues pessoalmente na Divisão de Licitação, situada à Praça XV de Novembro n° 35, Centro, das 7h30min às 11h00min e das 12h30min às 17h00min, ou ainda pelo e-mail [licitacao@prata.mg.gov.br](mailto:licitacao@prata.mg.gov.br).

10.2. Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) Prestar os serviços nas condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- b) Executar os serviços consoante as condições contidas no Termo de Referência.
- c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- f) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, responsabilizando-se integralmente por quaisquer ocorrências no decorrer do período de prestação dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- h) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- k) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- l) Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- m) Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- n) Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- o) Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso.
- p) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por meio de preposto designado pelo titular da



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

**Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

- b) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- c) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos serviços prestados.
- d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) Conceder prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços.
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- j) Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de prestação dos serviços, quando for o caso.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

13.1.6. fraudar o credenciamento;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG**

## **Divisão de Licitação**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 13.1.3 e 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior para decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

13.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo quando, de forma motivada, a autoridade competente entender pela concessão do efeito suspensivo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

## **14.DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

14.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

## **15.CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG**

## **Divisão de Licitação**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

15.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação assegurará a igualdade de oportunidade entre os interessados. A distribuição da demanda observará critérios isonômicos, ressalvado que a escolha da empresa credenciada para cada contratação específica ficará a critério do servidor interessado.

## **16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

16.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

16.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

16.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

16.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;

16.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

16.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

16.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 16.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

16.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 16.4.2 e 16.4.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

16.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

16.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 03 deste Edital.

17.2. As Credenciadas serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal do Prata/MG.

17.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

17.4. A Prefeitura Municipal do Prata/MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.5. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG**

## **Divisão de Licitação**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

17.6. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I** - Termo de Referência (Anexos integrados I, II, III e IV);

**Anexo II** - Minuta do Contrato;

**Anexo III** - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Prata/MG, 03 de fevereiro de 2026.

**Gustavo dos Santos Faria**

Agente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

### CRENCIAMENTO Nº 001/2026

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração

#### 1 – DA APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo servir como base técnica e administrativa para a seleção e contratação, via chamamento público ou credenciamento, de empresa especializada na prestação do serviço de adiantamento salarial a servidores públicos municipais por meio de plataforma tecnológica, sem ônus ao erário ou aos beneficiários, integrando-se ao sistema de folha de pagamento do Município. O documento visa atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando inovação, segurança, transparência e sustentabilidade à gestão dos benefícios oferecidos aos servidores públicos.

#### 2 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para implantação, operacionalização, manutenção e gestão de solução tecnológica destinada à antecipação de até 20% do salário líquido mensal dos servidores ativos do Município de Prata, mediante desconto automático em folha de pagamento, sem incidência de taxas, juros ou quaisquer encargos ao servidor ou ao Município, conforme legislação vigente e demais condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

2.2. O serviço deverá ser ofertado por meio de plataforma tecnológica proprietária, acessível por aplicativo móvel compatível com sistemas Android e iOS, bem como por portal web, integrando-se em tempo real ao sistema de folha de pagamento do Município, garantindo controle rigoroso da margem consignável e total observância à legislação de proteção de dados e segurança da informação.

2.3. O valor antecipado deverá ser de uso restrito em estabelecimentos comerciais previamente credenciados, sediados no Município, estimulando o desenvolvimento econômico local e promovendo políticas de incentivo ao comércio municipal.

#### 3 – DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

3.1. A presente contratação tem como finalidades:

a) Proporcionar aos servidores municipais acesso facilitado, rápido e seguro a parte de seus vencimentos mensais, sem que haja aumento do endividamento e sem custos adicionais;

b) Oferecer uma alternativa moderna e eficiente aos empréstimos consignados tradicionais, eliminando riscos de superendividamento e práticas abusivas de mercado financeiro;

c) Potencializar a circulação de recursos financeiros dentro do próprio Município, através da restrição de uso do benefício ao comércio local credenciado, ampliando a arrecadação e o fortalecimento da economia municipal;

d) Fomentar políticas públicas inovadoras de valorização do funcionalismo, ampliando o engajamento e o bem-estar dos servidores;

e) Promover a transformação digital da gestão pública, por meio da adoção de solução tecnológica certificada, eficiente, segura e alinhada às melhores práticas do mercado financeiro e de TI;

f) Permitir à Administração Pública acesso a dados, relatórios e análises que subsidiem decisões de política econômica e social, promovendo transparência e inteligência de gestão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

### 4 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O adiantamento salarial ofertado gratuitamente ao servidor representa medida de relevante alcance social, econômico e funcional, mitigando os riscos associados à tomada de crédito oneroso e favorecendo o planejamento financeiro do quadro de pessoal.

4.2. A implementação da solução tecnológica visa otimizar processos, reduzir custos administrativos, aumentar a satisfação dos servidores e criar mecanismos de incentivo à formalização e à expansão do comércio local.

4.3. O modelo apresentado elimina custos ao erário, já que a remuneração da empresa contratada se dará exclusivamente por taxas cobradas junto aos estabelecimentos comerciais credenciados, sem impactar os cofres públicos.

4.4. A solução agrega diferencial competitivo ao Município, com ganho de imagem institucional e fortalecimento do capital político da gestão pública.

### 5 – DO REGIME DE PRESTAÇÃO E VALOR

5.1. O serviço será prestado em regime de credenciamento, **sem qualquer custo ou despesa direta ou indireta ao Município ou ao servidor beneficiado.**

5.2. Toda a sustentabilidade econômica da operação deverá decorrer de taxas de serviço cobradas junto aos estabelecimentos comerciais aderentes à plataforma, bem como de eventuais planos de adiantamento de recebíveis, sendo vedada qualquer cobrança, direta ou indireta, ao servidor público municipal ou à Administração.

5.3. O valor antecipado ao servidor estará limitado a até 20% do salário líquido, observado o valor correspondente aos dias trabalhados no mês corrente e a margem consignável legal, nos termos da legislação federal, estadual e municipal.

### 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Não há previsão de despesas orçamentárias municipais, uma vez que não haverá repasse de recursos públicos à contratada.

### 7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E OBSERVÂNCIA DE NORMAS DE ORDEM PÚBLICA

7.1. Este Termo de Referência tem amparo legal nas seguintes normas e dispositivos:

Constituição Federal, art. 37;

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Lei Federal nº 13.019/2014;

Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

Regulamentações do Banco Central do Brasil sobre desconto em folha e produtos financeiros;

Demais normas infralegais, municipais e setoriais aplicáveis.

7.2. Integram o processo de contratação todos os documentos legais, técnicos e administrativos relativos ao certame.

7.3. Ainda que a presente contratação não importe em ônus financeiro direto ao Município, a relação jurídica entre a empresa credenciada e os servidores públicos beneficiários do serviço constitui matéria de ordem pública, por envolver reflexos na execução da folha de pagamento e nas obrigações funcionais dos agentes públicos. Dessa forma, as normas que regem o vínculo entre o servidor e o ente público são imperativas e inafastáveis pela vontade das partes, devendo a execução do objeto observar integralmente os princípios e regras do Direito Administrativo, especialmente os da legalidade, impessoalidade,



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

7.4. A empresa credenciada atuará sob a fiscalização e supervisão do Município, que poderá adotar medidas corretivas ou rescindir o credenciamento, sempre que constatada prática ou cláusula contratual que afronte o interesse público, os direitos dos servidores, as normas administrativas ou a legislação aplicável, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Código de Defesa do Consumidor.

7.5. A relação entre a empresa credenciada e os servidores interessados na adesão ao serviço de adiantamento salarial é de natureza privada, estabelecida em caráter voluntário, sendo vedada qualquer forma de imposição, indução ou condicionamento pelo Município. Contudo, em razão da natureza pública do vínculo funcional, a empresa credenciada deverá pautar sua atuação pela boa-fé, transparência, segurança da informação e integral observância das normas de proteção e defesa do consumidor.

7.6. É vedada à empresa credenciada a adoção de práticas que possam gerar endividamento abusivo, descontos indevidos em folha ou tratamento discriminatório entre servidores, sob pena de descredenciamento imediato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.7. A empresa credenciada será exclusivamente responsável por quaisquer prejuízos, danos ou litígios decorrentes da relação contratual firmada com os servidores públicos usuários do serviço, inclusive por falhas operacionais, descumprimento contratual, cobranças indevidas ou irregularidades financeiras. O Município não responderá solidária ou subsidiariamente por obrigações de natureza civil, trabalhista, consumerista ou de qualquer outra espécie, limitando-se sua atuação à gestão administrativa e à fiscalização do cumprimento das condições de credenciamento.

## 8 – DOS REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS E DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução a ser contratada deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

a) Plataforma tecnológica proprietária e certificada, hospedada em ambiente seguro (preferencialmente em nuvem), integrada em tempo real à folha de pagamento do Município e à base cadastral dos servidores;

b) Disponibilidade de aplicativo móvel funcional para sistemas Android e iOS, bem como portal web, garantindo usabilidade, acessibilidade e compatibilidade com dispositivos diversos;

c) Controle rigoroso da margem consignável, por integração direta com o sistema de gestão de pessoal, com bloqueio automático de solicitações acima do limite permitido;

d) Validação automática da elegibilidade do servidor, conferindo vínculo, lotação, matrícula, regularidade funcional e margem consignável;

e) Processo de antecipação totalmente digital, desde a solicitação até a concessão do crédito, com liberação instantânea dos valores, registro detalhado de cada transação e rastreabilidade das operações;

f) Restrição do uso dos recursos antecipados a estabelecimentos comerciais credenciados, mediante QR Code, NFC, token, ou outros meios digitais que dispensem cartão físico, reforçando a segurança e auditabilidade das operações;

g) Painel administrativo específico para o Município, com acesso a relatórios, acompanhamento em tempo real das operações, geração de dados estatísticos e exportação de informações;

h) Estrutura de segurança da informação robusta, com criptografia ponta a ponta, backup, redundância, proteção contra-ataques cibernéticos e política de privacidade alinhada à LGPD;

i) Certificações técnicas obrigatórias: ITIL 4 (gestão de TI), ANBIMA CPA 20, ANCORD, CertiProf LGPD (proteção de dados), Febraban (cibersegurança), NSE 1 Fortinet (segurança de redes), AWS Cloud



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Practitioner/Azure AZ 900 (computação em nuvem);

j) Suporte técnico e operacional 24h, com equipe própria e canais múltiplos de atendimento ao servidor, comerciantes e Município;

k) Procedimentos internos de compliance, governança, prevenção à lavagem de dinheiro e combate a fraudes, devidamente comprovados por políticas e certificações;

l) Capacidade de integração com outros sistemas de gestão pública, mediante API segura e documentada;

m) Plano de contingência para continuidade dos serviços em caso de incidentes, falhas sistêmicas ou indisponibilidade da plataforma.

## 8.2. Condições de Habilitação

### 8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3. Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.1.4. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

### 8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com objeto pertinente e compatível com o licitado;

8.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com as Contribuições Sociais (INSS), nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;

8.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

8.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

8.2.2.5. Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

8.2.2.7. Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação tributária.

### 8.2.3. Qualificação econômico-financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à realização do certame.

### 8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível (similar) em características e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado/declaração de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação dos serviços, cumprimento de prazos e demais condições contratuais executadas.

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital, contrato ou legislação:

a) Implementar, operar, manter e aprimorar a plataforma tecnológica objeto deste termo, garantindo SLA de disponibilidade mínima de 99,9%;

b) Garantir a gratuidade do serviço ao servidor e ao Município, respondendo integralmente por quaisquer custos, taxas ou despesas incidentes sobre a operação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

- c) Preservar a integridade, confidencialidade e proteção dos dados pessoais dos servidores e do Município, promovendo treinamento e fiscalização sobre todos os colaboradores e parceiros envolvidos;
- d) Disponibilizar relatórios periódicos (mensais e anuais), detalhados e personalizáveis, com informações sobre volume de operações, perfil de consumo, impacto no comércio local, incidentes registrados, satisfação dos usuários, dentre outros (ver Anexo III);
- e) Permitir auditorias internas e externas, inspeções técnicas e acompanhamento presencial por parte do Município e dos órgãos de controle, fornecendo toda a documentação, logs, registros, contratos e informações solicitadas;
- f) Adotar imediatamente medidas corretivas em caso de falhas, incidentes ou não conformidades, comunicando ao Município no prazo máximo de 24h da ciência do evento;
- g) Assegurar treinamento contínuo e campanhas educativas para servidores e estabelecimentos participantes;
- h) Promover o desenvolvimento da rede de comércio credenciado, buscando diversidade de segmentos, inclusão de pequenos negócios e incentivo à formalização;
- i) Manter central de atendimento multicanal e registro sistemático de todas as demandas recebidas e resolvidas;
- j) Cumprir rigorosamente todos os prazos definidos no cronograma de implantação e operação (ver Anexo II).

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

### 10.1. Compete ao Município:

- a) Fornecer tempestivamente as informações necessárias à integração dos sistemas, resguardados os preceitos da LGPD e normas internas;
- b) Efetuar o desconto em folha do valor antecipado e repassar à empresa contratada nos termos e prazos estabelecidos em contrato;
- c) Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, designando responsável para acompanhamento técnico e administrativo do contrato;
- d) Promover ampla divulgação institucional do serviço junto aos servidores e estabelecimentos comerciais;
- e) Disponibilizar canais de comunicação para recebimento de dúvidas, reclamações e sugestões dos usuários, informando tempestivamente à contratada para providências.

## 11 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e avaliada por servidor ou comissão designada pelo órgão demandante, que terá poderes para:

- a) Requisitar relatórios, planilhas e registros das operações, bem como acesso ao painel administrativo da plataforma;
- b) Realizar visitas técnicas, auditorias e vistorias em todos os ambientes, físicos ou digitais, da contratada;
- c) Emitir notificações e recomendações de adequação ou melhoria;
- d) Atuar preventivamente para garantir o cumprimento integral do objeto e a satisfação dos usuários.

## 12 – DO CONTRATO, DO CREDENCIAMENTO E DAS SANÇÕES

12.1. O licitante proponente será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

12.2. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

12.4. O contrato tem vigência por 12 (doze meses) meses prorrogáveis, contados a partir de sua assinatura.

12.5. Considerando tratar-se de procedimento de credenciamento, este permanecerá aberto durante toda a vigência contratual, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam, a qualquer tempo, às condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observando-se o disposto no art. 79, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG**

## **Divisão de Licitação**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

12.6. O descumprimento de qualquer obrigação contratual, técnica ou legal sujeitará a contratada às sanções previstas em lei, edital e contrato, podendo ensejar, conforme a gravidade e reincidência:

- a) Advertência formal;
- b) Multa pecuniária;
- c) Suspensão temporária do credenciamento;
- d) Descredenciamento e rescisão contratual;
- e) Indenização integral por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

12.7. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, mediante processo administrativo assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Este Termo de Referência, juntamente com seus anexos e demais documentos do processo, integra o procedimento licitatório ou de credenciamento.

13.2. Os casos omissos ou dúvidas surgidas na execução deste Termo serão resolvidos pela Administração, observando a legislação vigente, o interesse público e as melhores práticas administrativas.

13.3. Este documento poderá ser ajustado, ampliado ou atualizado conforme necessidade do Município e evolução tecnológica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

### ANEXO II-TR

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA E FLUXOS OPERACIONAIS

### 1. Requisitos da Plataforma Tecnológica

- a) Infraestrutura baseada em nuvem com data centers certificados (mínimo Tier III ou equivalente);
- b) Integração via API segura (REST/SOAP) com o sistema de gestão de pessoas/folha de pagamento do Município, garantindo atualização em tempo real dos dados cadastrais e margens consignáveis;
- c) Painel administrativo exclusivo para o Município, com dashboard em tempo real, download de relatórios, exportação de dados (.csv/.xls) e visualização de transações;
- d) Plataforma mobile-first, responsiva e acessível, disponível para Android, iOS e web;
- e) Autenticação de múltiplos fatores para usuários, criptografia de ponta a ponta para dados sensíveis, logs de auditoria detalhados e backups diários automáticos;
- f) Disponibilização de documentação técnica para integração, manual do usuário e material de treinamento.

### 2. Fluxos Operacionais

- a) **Consulta de margem consignável:** servidor realiza consulta pelo aplicativo; sistema integra com folha e libera ou bloqueia pedido automaticamente;
- b) **Solicitação do adiantamento:** servidor seleciona valor dentro do limite disponível; operação é registrada e notificada ao Município em tempo real;
- c) **Liberação dos recursos:** valor disponível instantaneamente para uso em comércio local credenciado; transação realizada por QR Code/NFC/token digital;
- d) **Desconto em folha:** valor adiantado descontado automaticamente na folha do mês subsequente; conciliação realizada entre contratada e Município, com provisionamento automático e relatórios de divergências;
- e) **Repasse ao comerciante:** pagamento ao estabelecimento em até 30 dias, com possibilidade de antecipação mediante adesão ao plano de recebíveis;
- f) **Gestão de credenciamento de comerciantes:** plataforma para inscrição, validação de documentação, acompanhamento de vendas e suporte técnico.

### 3. Segurança e Compliance

- Implementação de políticas de segurança da informação e resposta a incidentes conforme ITIL 4 e ISO/IEC 27001;
- Certificações técnicas obrigatórias (apresentar comprovantes);
- Logs de acesso e operação mantidos por, no mínimo, 5 anos;
- Procedimentos para comunicação de incidentes à Administração em até 24h, com plano de resposta e mitigação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

### ANEXO III-TR

#### CRONOGRAMA DETALHADO DE IMPLANTAÇÃO

<b>Etapa</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Estimado</b>	<b>Descrição Detalhada</b>
Apresentação da documentação técnica e de compliance	Contratada	D+5 dias	Entrega de todas as certificações, política de segurança e manual de integração
Integração com folha de pagamento do Município	Contratada/Município	D+15 dias	Implantação de API, validação de fluxo e testes de transmissão de dados
Testes de homologação e contingência	Contratada/Município	D+25 dias	Simulação de transações reais, testes de segurança e validação do ambiente produtivo
Treinamento de usuários internos e de servidores	Contratada	D+30 dias	Realização de workshops presenciais/online, entrega de materiais e abertura de canal de dúvidas
Divulgação institucional do benefício	Município	D+35 dias	Campanha interna, divulgação por e-mail, cartazes e eventos de apresentação
Início efetivo da operação	Ambas as partes	D+40 dias	Liberação geral do sistema, acompanhamento inicial e ajustes conforme necessário



# **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG**

## **Divisão de Licitação**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

### **ANEXO IV-TR**

#### **MODELO DE RELATÓRIO GERENCIAL MENSAL**

##### **Relatório Gerencial de Adiantamento Salarial – Mês/Ano**

1. Dados Gerais:
  - Quantidade de servidores elegíveis e participantes
  - Valor total antecipado no período
  - Média de adiantamento por servidor
  - Distribuição por faixa salarial e por órgãos/setores do Município
  
2. Indicadores de Uso:
  - Frequência de utilização do benefício
  - Perfil de consumo (dias e horários de maior movimento)
  - Setores do comércio mais demandados
  - Volume de transações por estabelecimento credenciado
  
3. Indicadores Econômicos:
  - Impacto estimado no comércio local (vendas, faturamento incremental)
  - Estabelecimentos credenciados por porte, segmento e localização
  - Crescimento da base de comerciantes e servidores aderentes
  
4. Qualidade do Serviço:
  - Nível de satisfação dos usuários (servidores e comerciantes) – pesquisa de satisfação
  - Incidentes e reclamações registradas, tempo médio de resolução
  - Ações corretivas e preventivas implementadas
  
5. Compliance e Segurança:
  - Ocorrências de incidentes de segurança da informação (se houver)
  - Auditorias e inspeções realizadas
  - Atualização das certificações e políticas internas
  
6. Anexos:
  - Gráficos, tabelas e comparativos
  - Sugestões de melhoria e recomendações do gestor municipal

**OBS: OS ANEXOS I, II, III E IV RETRO INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

### CRENCIAMENTO Nº 001/2026

#### ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

O **MUNICÍPIO DE PRATA**, com sede nesta cidade na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.260.505/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade com RG nº MG 14.081.990 expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.142.526-62, residente em Prata/MG, à Rua Sebastião Machado Borges nº 70, Bairro Parque das Acácias, doravante denominado **CRENCIANTE**, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CRENCIADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.1** Pelo presente instrumento credencia-se a prestação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DESTINADA À ANTECIPAÇÃO DE ATÉ 20% DO SALÁRIO LÍQUIDO MENSAL DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE PRATA - MG, MEDIANTE DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SEM INCIDÊNCIA DE TAXAS, JUROS OU QUAISQUER ENCARGOS AO SERVIDOR OU AO MUNICÍPIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS.**

**1.2.** A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2026, Processo Licitatório nº 015/2026.

#### CLÁUSULA II – DO PROCESSO LICITATÓRIO

**2.1.** Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 001/2026, bem como seus Anexos.

#### CLÁUSULA III – DO REGIME DE PRESTAÇÃO

**3.1.** O serviço será prestado em regime de credenciamento, sem qualquer custo ou despesa direta ou indireta ao Município ou ao servidor beneficiado.

**3.2.** Toda a sustentabilidade econômica da operação deverá decorrer de taxas de serviço cobradas junto aos estabelecimentos comerciais aderentes à plataforma, bem como de eventuais planos de adiantamento de recebíveis, sendo vedada qualquer cobrança, direta ou indireta, ao servidor público municipal ou à Administração.

#### CLÁUSULA IV – DO VALOR

**4.1.** O valor antecipado ao servidor estará limitado a até 20% do salário líquido, observado o valor correspondente aos dias trabalhados no mês corrente e a margem consignável legal, nos termos da legislação federal, estadual e municipal.

#### CLÁUSULA V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura,



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

## CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- c) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos serviços prestados.
- d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) Conceder prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços.
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- j) Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de prestação dos serviços, quando for o caso.

### 6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) Prestar os serviços nas condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- b) Executar os serviços consoante as condições contidas no Termo de Referência.
- c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- f) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, responsabilizando-se integralmente por quaisquer ocorrências no decorrer do período de prestação dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- h) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- k) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- l) Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- m) Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- n) Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- o) Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso.
- p) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

7.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

7.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

7.1.6. fraudar o credenciamento;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG**

## **Divisão de Licitação**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.3 e 7.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior para decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

7.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo quando, de forma motivada, a autoridade competente entender pela concessão do efeito suspensivo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7.15. Os valores que se referem a presente cláusula para fins de aplicação de sanções serão os da operação financeira (Antecipação Salarial).

## **CLÁUSULA VIII – DA EXTINÇÃO E DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO**

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suapropriá conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

8.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG**

## **Divisão de Licitação**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

8.5. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

8.6. Será realizado o descredenciamento quando houver:

8.6.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;

8.6.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

8.6.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

8.6.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.7. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.6.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

8.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 8.6.2 e 8.6.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

8.9. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

8.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## **CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## **CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

10.1. A credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

## **CLÁUSULA XI – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A prestação do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município do Prata/MG.

## **CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O Município do Prata/MG encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, na forma da lei.

## **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.2. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

14.3. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação assegurará a igualdade de oportunidade entre os interessados. A distribuição da demanda observará critérios isonômicos, ressalvado que a escolha da empresa credenciada para cada contratação específica ficará a critério do servidor interessado.

## CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Prata/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Prata/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Alessandro Camargos Silva  
Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
Empresa  
CRENCIADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Visto em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

Lauriane Valeria Vieira Gomes  
Procuradora Geral  
OAB/MG 151.390



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

#### ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

A Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata/MG

DADOS CADASTRAIS			
Nome:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

Conforme dados cadastrais acima, venho, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DESTINADA À ANTECIPAÇÃO DE ATÉ 20% DO SALÁRIO LÍQUIDO MENSAL DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE PRATA - MG, MEDIANTE DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SEM INCIDÊNCIA DE TAXAS, JUROS OU QUAISQUER ENCARGOS AO SERVIDOR OU AO MUNICÍPIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS	SV	01

#### DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2026, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia.

Local e data/Nome, identificação e assinatura da interessada